

**PROCURADORIA-GERAL DA JUSTIÇA**  
**PORTARIA Nº 11.640/2020, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2020**

**Cria o Grupo de Trabalho para acompanhar o funcionamento, eficiência e segurança da tramitação eletrônica regulamentada na [Resolução nº 1.226](#), de 04 de setembro de 2020, bem como para subsidiar os estudos voltados à implementação do sistema definitivo de trâmite digital no âmbito do Ministério Público.**

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o disposto na [Resolução nº 1.213-PGJ](#), de 02 de julho de 2020, que regulamenta a criação de Grupos de Trabalho no Ministério Público do Estado de São Paulo,

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 11 da [Resolução nº 1.205-CPJ](#), de 14 de maio de 2020, com a redação dada pelo artigo 4º da [Resolução nº 1.226-CPJ](#), de 04 de setembro de 2020, que dispôs sobre a criação de Grupo de Trabalho para acompanhar o funcionamento, eficiência e segurança da tramitação eletrônica regulamentada nesta resolução, bem como para subsidiar os estudos voltados à implementação do sistema definitivo de trâmite digital no âmbito do Ministério Público;

**RESOLVE:**

**Art.1º** - Criar, junto ao seu Gabinete e sob a coordenação da Diretoria-Geral, o Grupo de Trabalho para acompanhar a tramitação eletrônica de procedimentos administrativos investigatórios disciplinada na [Resolução nº 1.205-CPJ](#), de 14 de maio de 2020, bem como para subsidiar os estudos voltados à implementação do sistema definitivo de trâmite digital no âmbito do Ministério Público.

**§ 1º** - O Grupo de Trabalho será integrado por integrantes do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça, do Conselho Superior do Ministério Público, da Corregedoria-Geral do Ministério Público, da Assessoria do Procurador-Geral de Justiça, das Procuradorias de Justiça, das Promotorias de Justiça, da Escola Superior do Ministério Público, do CTIC e da CGE, designados pelo Procurador-Geral de Justiça, sem prejuízo de suas atribuições normais.

§ 2º - A participação neste Grupo de Trabalho não importará o recebimento de qualquer remuneração ou gratificação.

**Art. 2º** - O Grupo de Trabalho elaborará relatório sobre o funcionamento, fluxo, segurança, capacidade, dentre outros aspectos, sugerindo ou não a prorrogação do trâmite eletrônico regulamentado na [Resolução nº 1.205-CPJ](#), de 14 de maio de 2020, além de eventuais correções e padronizações para a implementação do sistema definitivo.

**Art. 3º**. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

*Publicado em: [Diário Oficial: Poder Executivo – Seção I, São Paulo, v.130, n.231, p.59, de 24 de Novembro de 2020.](#)*